**Projeto de Lei nº ............., de ....... de abril de 2022.**

Altera a Lei Municipal nº 3.487, de 23 de novembro de 2018 e, dá outras providências.

**EDUARDO BOIGUES QUEROZ**, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e com base no Processo Administrativo nº 4.942/2022, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º.** O *caput* do artigo 6º Lei Municipal nº 3.487, de 23 de novembro de 2018, passa a contar com a seguinte redação:

***“Art. 6º. O exercício das funções de regulação e fiscalização será delegada para a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, a qual deverá atuar com base na legislação federal correlata e nos princípios da transparência, tecnicidade, celeridade e objetividade nas suas decisões sempre objetivando:***

***(...)”***

**Art. 2º.** O *caput* do artigo 7º Lei Municipal nº 3.487, de 23 de novembro de 2018, passa a contar com a seguinte redação:

***“Art. 7º. A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos editará normas relativas às dimensões técnica, econômica e social de prestação dos serviços, que abrangerão, pelo menos, os seguintes aspectos:***

***(...).”***

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas em caso de necessidade.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba, xx de abril de 2022; 461º da Fundação da Cidade e 68º Emancipação Político-Administrativa do Município.

**EDUARDO BOIGUES QUEROZ  
Prefeito Municipal**

**MENSAGEM**

Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente,

Senhora Vereadora,

Senhores Vereadores.

Tenho a honra de encaminhar a Vossas Excelências o incluso projeto de lei que tem por ementa:

“Altera a Lei Municipal nº 3.487, de 23 de novembro de 2018 e, dá outras providências.”

Decorre da necessidade de adequação da legislação na conformidade com a lei orçamentária e do Decreto nº 7.792/2020, cujas normas estabelecem que a fiscalização da concessão é de responsabilidade da Secretaria de Serviços Urbanos e não da Secretaria de Meio Ambiente e Saneamento.

São estes os motivos, Excelentíssima Vereadora, Excelentíssimos Vereadores, pelos quais rogo-lhes ligeira apreciação e aprovação.

Contando com o costumeiro empenho, cumprimento-os.

Itaquaquecetuba, xx de abril de 2022.

EDUARDO BOIGUES QUEROZ

Prefeito Municipal